**EDITAL Nº 02 SECULT-SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/2023 “LEI PAULO GUSTAVO**

**LEI PAULO GUSTAVO EDITAL CINE SAGA**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AUDIVISUAL.**

A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia (PA), por intermédio da sua Secretaria de Cultura com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto Nº 11.525/2023, objetivando a promoção, o fomento e o apoio à produção de trabalhos artísticos na área do Audiovisual, torna público que estão abertas as inscrições para o EDITAL ‘CINE SAGA” DE AUDIOVISUAL, destinado a contemplar artistas e agentes culturais do município com atuação no Audiovisual e, também, a produção temáticas e independente com histórias de vidas ou trajetórias do município de São Geraldo do Araguaia (PA).

**OBJETO:** Apoiar financeiramente 21 (vinte e uma) propostas de desenvolvimento e produção de produtos audiovisuais.

**Produção Áudio visual de: M1 Art. 6º, inciso I Apoio a Produções Audiovisuais Investimento total do Edital: R$ 120.620,38**

Quem pode participar:

1. Proponente pessoa física ou jurídica maior de 18 anos, morador de São Geraldo do Araguaia cadastrado na secretaria de cultura municipal, que comprove sede há mais de 02 (dois) anos no município, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital.
2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições estarão abertas por um período de 20 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital na página oficial do Município, e somente poderão ser feitas com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível na Secretaria Municipal de Cultura de São Geraldo do Araguaia.

* 1. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita em qualquer um dos módulos, incluindo o recebimento dos recursos que é oferecido:
	2. Serão distribuídos R$ R$ 120.620,38 mil em recursos para os 21 projetos selecionados, em premiações individuais.
	3. Poderão se inscrever proponentes residentes e domiciliados em São Geraldo do Araguaia. Que sejam: Pessoa Física ou jurídica;
	4. Como participar: as inscrições acontecem por meio do preenchimento do formulário disponível na Secretaria de Cultura de São Geraldo do Araguaia.

**3. Serão selecionadas propostas de produção por categoria:**

• **Categoria A** – 01 (um) Curta-metragem ou documentário (20 a 25 min.):

01 (um) prêmio total de R$: R$ 59.800,00

• **Categoria B** – 5 Curta documentário ou vídeo clipes (10 a 15 min.):

05 (cinco) prêmios de R$ 7.658,00 total = 38.290,00

• **Categoria C** – Filme celulares (04 a 05 min.): 15 (quinze) prêmios de R$ 1,502,00 total = R$ 22,530,000

**4. Categoria A** – 1 (um) Curta-metragem: Obra audiovisual, duração superior a 20 minutos e inferior ou igual a 25 minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, finalizada ou não em 35mm, acompanhada de cópia, roteiro e documentos em pendrive, cujo roteiro, até a data de assinatura do Termo de Compromisso, ainda não tenha sido produzido.

* As obras devem ser do tipo ficção ou documentário.
* Ficha Técnica: Titulo, Gênero, classificação, Duração, Produção, Direção, Co-produção, Assistente de direção, Produção Executiva, Direção de Produção e Roteiro.

**5. Categoria B** - 05 (cinco) Curta-metragem ou vídeo clipes: Obra audiovisual, duração superior a 10 minutos e inferior ou igual a 15 minutos, incluindo os créditos e a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, finalizada em suportes digitais de imagem de media definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, acompanhada de cópia, roteiro e documentos em pendrive, cujo roteiro, até a data de assinatura do Termo de Compromisso, ainda não tenha sido produzido.

* As obras devem ser do tipo ficção, documentário ou vídeo clipe.
* Ficha Técnica: Titulo, Gênero, classificação, Duração, Produção, Direção e Roteiro.

**6. Categoria C – 1**5 (quinze) filmes de celulares, duração de 5 minutos, tema livres e diversos que envolva a cultura local, incluindo os créditos e a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, acompanhada de cópia, roteiro e documentos em pendrive.

* As obras devem ser do tipo ficção, documentário ou vídeo clipe.
* Ficha Técnica: Titulo, Gênero, classificação, Duração, Produção, Roteiro.

**7 - DESCRIÇÃO**

 Serão executados com a participação dos produtores culturais do áudio visual, influencia, blogueiros, que estarão contando a história do município de São Geraldo do Araguaia com relatos voltado a cultura e as ações diversas; incluído a participação de povos tradicionais existentes no município, como indígenas, ribeirinhos, camponeses, preservando o meio ambiente em que vive, com inclusão dos PCDs, respeitando a acessibilidade direcionada a todos; o áudio visual será retratado com a participação direta da inclusão de todos. Durante todo período da ação, preparação, produção e pôs produção deve ser respeitado todas as ações voltada aos povos tradicionais e PCDs. Durante a ação serão inclusos participação de várias pessoas da comunidade que irão atuar como diretores, produtores, atores, figurantes e auxiliares diversos, observando que essa ação estará acontecendo em todo território municipal desde a cota onde nós temos os ribeirinhos os camponeses e indígenas.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Descrição | Quantidades | Duração | Temática | Tecnicos | Valor unit | **Total** |
| Ficção ou documentários, suporte 35mm | 01 produções | 20 a 25 minutos | São Geraldo do Araguaia cultura regional | 07 Técnicos inscritos | R$ 59.800,38 | R$ 59.800,38 |
| Ficção, documentários ou vídeo clipe, Povos Originários resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels | 05 Produções  | 10 a 15 minutos | Temática amazônica  | 03 Técnicos inscritos  | R$ 7.658,00 | R$ 38.290,00  |
| Ficção suporte celular.  | 15 Produções  | 5 minutos cada | Tema livres | 02 Técnicos  | R$ 1.502,00  | R$ 22.530,000  |
| Total: | 13 Produções | 01hs55 min | 13 temas | 12 técnicos |  | **R$** 120.620,38  |

 **8.** A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão de Seleção, a partir de fichas que serão distribuídas pela Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS INDÍGENAS | TOTAL DE VAGAS |
| Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe,  | 15 vagas | 4 vagas  | 1. Vagas
 | 21 vagas |
| **a)** Criatividade e originalidade analise deverá considerar os aspectos – os Inovadores da ideia do projeto. | 10 a 30 pontos |
| b) Relevância artística o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. | 10 a 30 pontos |
| c) Trajetória artística e cultural: será considerada a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.  | 10 a 30 pontos |
| d) A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação a história do município, inclusão de pessoas com deficiência, negros e indígenas, histórica vulnerabilidade econômica/social | 01 a 10 pontos |

**9.** Será permitida a inscrição de apenas 1 projeto por proponente, seja este diretor ou produtor do projeto. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

9.1 O proponente deverá apresentar documentação pessoas física ou jurídica, no ato da inscrição.

**10.** Cada ficha individual irá conter a nota total somados os pontos por cada critério, devidamente assinada pelo membro que a pontuou, e a média final para a proposta será pela soma das três notas emitidas por cada integrante da Comissão de Seleção.

**11.** Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

**12**. Ao término das inscrições, a Secretaria Municipal de Cultura, conjuntamente com o seu Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo, fará a contagem das pessoas inscritas na opção Cotas e enviará o quantitativo de fichas relativas ao somatório dessas pessoas para os membros da Comissão de Seleção;

**13.** Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;

**14**. O resultado será divulgado na página institucional da Cultura e no site da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

**15.** Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo para assinar o Termo de Execução Cultural, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato dentro do Módulo correspondente, conforme a ordem de classificação pela média obtida.

**16. DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO**

**16.1-** Os proponentes não selecionados terão um prazo de 03 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

**16.2** O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

**16.3**. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

17- DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

**17.1.** Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais e/ou jurídicos, e assinatura do Termo de Execução Cultural, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em dia e horário institucionais de funcionamento.

**17.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**17.3**. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente contemplado estará apto a receber os recursos, por meio de crédito em conta bancária, em parcela única.

**17.4**. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**18- DA CONTRAPARTIDA**

**18.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**18.2.** Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de janeiro de 2024.

**19-DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**19.1**. Nos produtos artístico-culturais contemplados, bem como nas peças de divulgação dos projetos, deverão ser exibidas as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e também as marcas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e da Secretaria Municipal de Cultura.

**19.2** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**19.3.** Produtos deverão ser editadas com os caracteres: “Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo no município de São Geraldo do Araguaia, contemplado no Edital ‘CINE SAGA’ de Audiovisual. ”

**20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1**. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, bem como a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**20-2.** Este edital não impede que o (a) proponente obtenha recursos junto a outras entidades dos poderes públicos e à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, para a realização das atividades previstas em seu projeto.

**20.3** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**21-** Outras informações podem ser solicitadas junto a Secretaria de Cultura do município de São Geraldo do Araguaia.

 São Geraldo do Araguaia-Pa., 22 de agosto de 2023.

JEFFERSON OLIVEIRA

Prefeito Municipal

 **Silvana de Souza Elcivan Irineu Barbosa**

**Secretária Municipal de Cultura Diretor Mun. de Cultura**

**­­­**

 **ANEXO I – Edital ‘CINE SAGA de Audiovisual’**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, PERMANÊNCIA OU NATURALIDADE**

**NO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARÁ**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de Guarabira desde o ano \_\_\_\_\_\_,atualmente com residência no seguinte endereço: Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade/UF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

 “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente